



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 881 - JOÃO CÂMARA/RN – SEXTA-FEIRA 10 DE MAIO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS - GP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.368/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Silvano Carlos de Souza Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente na Rua Diva Bilro, 80-IPE-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.370/2019- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Benedito Alves da Silva Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Benedito Alves da Silva, CPF 154.636.304-10, RG 310.224, residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 198-centro- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia)

diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.371/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Thalles Rommero Silva de Medeiros Procuradoria deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias. O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thalles Rommero Silva de Medeiros, CPF 011.998.914-01, RG 1.960.220, residente na Rua Professora Zequinha, 510- Bela Vista- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 372/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 56 Inciso V da lei orgânica desde município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme discriminação abaixo e representações.

I- Do Poder Executivo:

Titular: Jéssica Lamonielly Peixoto Epifânio de Lima CPF: 096.016.344-10

Suplente: Tatiane Inácio de Araújo CPF: 067.825.564-48

II- Trabalhadores da Educação:

Titular: Acylyno dos Santos Lima CPF: 790.481.024.72

Suplente: Jean Mary Alves das Chagas CPF: 751.382.714-15

Titular: Deilma Garcia da Silva CPF: 852.092.784-15

Suplente: Waldete Silva e Souza CPF: 792.393.074-00

III- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eliete da Silva CPF: 065.589.004-16

Suplente: Daniel Nunes da Silva CPF: 312.561.554-20

Titular: Napoleão Barbosa de Oliveira CPF: 293.376.904-20

Suplente: Maria da Silva Meneses CPF: 082.953.034-73

IV- Dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Walmir Quirino Barbosa CPF: 043.714.954-04

Suplente: Diogo Rafael Gonsalves do Nascimento CPF: 029.265.444-99

V- Entidades Civis Organizadas:

Titular: Kelly Cristine da Silva Andrade CPF: 022.831.184-50

Suplente: José Gilberto da Silva CPF: 369.632.594-53

Titular: Francisco Matias CPF: 423.295.744-87

Suplente: Luilson Santos da Cunha CPF: 075.212.494-37

Titular: Dênisson Ricardo da Costa Barbosa CPF: 043.155.324-60

Suplente: Maiuza Lopes Silva CPF: 041.781.644-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PORTARIAS - ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marileide Cosmo Caetano, que exerce a função de professora, sob matrícula 1236-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria das Graças Araújo, que exerce a função de professora, sob matrícula 1465-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Antônia da Costa Ferreira, que exerce a função de professora, sob matrícula 0787-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Cregina de Lima Soares, que exerce a função de professora, sob matrícula 4898-2, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 03050001/2019
REF., PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 TERMO
DE ADESÃO (CARONA) – MUNICÍPIO DE NÍSIA
FLORESTA/RN**

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
00001	1.200	UND	Coleta, transporte e Incineração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “C” (RESÍDUOS HOSPITALAR)	RECOZIL	85,00

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 02/05/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme preconiza o artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, caso haja necessidade e interesse da CONTRATANTE em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN
Pela/Contratante

Cril Empreendimento Ambiental – LTDA
CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
RG: 1959537-ITEP/RN
Pela/Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PP
011.2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2019-PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, por intermédio do setor de licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2019-PP-SRP, em epígrafe interposta pela empresa A M DOS SANTOS DA SILVA - ME, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

João Câmara - RN, 02 de maio de 2019.

JADSON MEDEIROS SANTANA
Setor de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**LISTA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-
2024 DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de Abril de 2015, através da Comissão Especial Eleitoral, e o EDITAL Nº 001/2019 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN para o quadriênio 2020 – 2024, faz pública, para conhecimento dos interessados, em conformidade ao subitem 5.2 do respectivo Edital, a listagem dos inscritos conforme a tabela seguir:

Nº	LISTA DOS INSCRITOS
01	Patrício Adriano de Freitas
02	Paulo Ronaldo Ferreira de Andrade
03	Jadson Nascimento Silva
04	Antônio Magno Faustino
05	Maria Vilma Bezerra Barros
06	Ariel Antunes Soares da Silva
07	Francisca Maria Batista de Miranda
08	Pedro Henrique de França
09	Maria Carlla dos Santos da Silva
10	Elisângela Paulino da Silva
11	Patrício Januário da Silva
12	Ana Claudia Aguiar de Souza
13	Dalva Maria Paulino da Silva
14	Antonia Nilda de Paula
15	Maria Adriana França de Souza
16	Elidiana Oliveira da Silva
17	Rideilson Araújo Dantas
18	Daciara Taina da Silva Braz
19	Wallace Vieira da Silva
20	Tatiane Inácio de Araújo
21	Maria Gessicleide Cruz da Silva
22	José Ailton Dias da Silva
23	Helton Diogo Vale da Silva
24	Cayro Thiago de Lima
25	Maria do Carmo Paulino da Silva
26	Misael Pereira de Araújo
27	Thiago Augusto Torres Damasceno
28	Luilson Santos da Cunha
29	Francivanio da Silva Oliveira
30	Francisco André da Silva de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2019 – PMJC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO – LTDA – CNPJ Nº 13.626.917/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
006	CORANTE RÁPIDO/PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO (1, 2 E3)FRASCOCOM 500 ML.		KIT	200	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
010	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. ESPECIFICAÇÕES:TUBO DE HEMOLISE		UNIDADE E	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
025	KITFATORREUMATÓIDE. ESPECIFICAÇÃO:KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO.		KIT	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.553,00

FORNECEDOR: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA – CNPJ Nº 16.826.043/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
005	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO À CONTAGEMDE CÉLULAS SANGUÍNEAS, REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E DE VALORES RELATIVOS; VALORES ABSOLUTOS DE LEUCÓCITOS; DISPLAY TIPO LED VERMELHO; MICROPROCESSADO; ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V (BIVOLT); FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS; TECLADO DE ALTA DURABILIDADE.		UNIDADE E	02	R\$ 498,00	R\$ 996,00
030	KIT TGO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSAMINASEOXALACÉTICA (TGO OU AST) CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML MÉTODO CINÉTICO.		KIT	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
031	KIT TGP. ESPECIFICAÇÃO:TRANSAMINASE PIRÚVICA MÉTODO CINÉTICO TGP OUALT); CONTENDO TAMPÃO: 4X24ML; COENZIMA: 4X6ML.		KIT	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
043	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE.Especificações: Com 4 Posições. Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin. Encosto, braços e descansa pés reclináveispor meio de alavanca lateral. Braçadeiraspara coleta de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos. Pés com ponteiros plásticos.Dimensões: Deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA); Sentada: 1,25 X 0,77 X 1,25 m (CxLxA).		Unidade	3,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.796,00

FORNECEDOR: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ Nº 11.426.166/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
034	KIT V.D.R.L. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COMCONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO.		KIT	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
046	SOLUÇÃO DILUENTE PARA HEMATOLOGIA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO 1 x 20 L; DILUIR OS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH 20. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO SDH 20, SENDO O REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO(SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRINCANTE)		KIT	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00

047	SOLUÇÃO LISANTE PARA HEMATOLOGIA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO 1 x 5L; SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM 3 POPULAÇÕES. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO SDH 20, SENDO O REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO (SEGUNDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE)	KIT	40	R\$	720,00	R\$	28.800,00
VALOR TOTAL						R\$	43.250,00

FORNECEDOR: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI – CNPJ Nº 01.63.156/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$	
011	LANCETAS ESTÉREIS- ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO INOXIDÁVEL DEFORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA EM 4MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DE PAPEL REVESTIDO POR FILMES POLIMÉRICOS TERMOSELADOS, ESTÉREIS, CX C/200.		CAIXA	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10	
014	LUGOL - LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.		FRASCO	30	R\$ 30,00	900,00	
021	KIT BETA HCG. TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM SORO E URINA, CAIXA COM 100 TESTES (TIRAS).		CAIXA	70,00	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00	
055	TUBO GRADUADO PARA UROANÁLISE		UNIDADE	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00	
VALOR TOTAL						R\$	4.033,10

FORNECEDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
001	"ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO, tipo BIOPLUS 2000. Especificações: 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: - 0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T.	BIOPLUS	UNIDADE	01	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00

	Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C. Cubeta de fluxotermostaticada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio). Leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 220 Volts 35 VA. Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido. Peso: 10 kgs. "					
002	AGITADOR KLINER. Especificações: Tipo de agitação: Horizontal circular, Velocidade ajustável (RPM): - 0 - 210, Timer (min.): 0 - 15, Tamanho da plataforma: 315 x 218 mm, Raio de agitação orbital: 22mm, Tipo de controle: Analógico, Peso máximo: 2000g, Modo de operação: Tempo/contínuo, Frequência: 50/60hz, voltagem: 220 V.	KLINER	UNIDADE	01	R\$ 468,00	R\$ 468,00
003	"BANHO MARIA. Especificações: Dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm; Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada; Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário; Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C; Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz; Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) e 6,2 Kg (BM02C); Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm. "		UNIDADE	01	R\$ 837,00	R\$ 837,00
004	BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA. ESPECIFICAÇÕES: HIPOALERGICA, REDONDA, ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COR DA PELE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS, PICOTADAS (PARA USO INDIVIDUAL SEM PERDA DA ESTERILIDADE). CAIXA COM 500 UNIDADES.		CAIXA	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
007	CRONOMETRO DIGITAL		UNIDADE	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
008	E.D.T.A		FRASCO	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00

009	ESCOVA PARA LAVAGEM DE DEHEMÓLISE PEQUENA	UNIDADE	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
012	LAMINA LISA CX. C/50	CAIXA	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
013	LAMINA LAMINADAS CX C/50	CAIXA	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
015	FITA PARA UROANÁLISE	UNIDADE	400	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
016	FLUORETO DE SÓDIO	KIT	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
017	"HOMOGENEIZADO HEMATOLOGICO (SANGUE). Especificações:Capacidade: 28 Tubos ;Velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM Motor: Bosch com certificado CE ;Presilhas: Aço inox polido ;Display LCD 128x28 com botão de pausa ;Funções Relógio e Marcador de Data ;Dispositivo de parada para colocar ou retirar tubos com simples toque. Voltagem:220 "	UNIDADE	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
018	KITÁCIDOURICO.REAGENTES PRONTOSPARA USO.	KIT	50	R\$ 35,64	R\$ 1.782,00
019	KIT DE BILIRRUBINAE FRAÇÕES	KIT	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
020	KITASLO. ESPECIFICAÇÃO:KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	KIT	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
022	KITCOLESTEROLHDL.ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS. MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	KIT	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
023	KIT COLESTEROL TOTAL. ESPECIFICAÇÃO: COLESTEROL TOTAL E HDL DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE(POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS. MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROLHDL).REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000.	KIT	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
024	KIT CREATININA K	KIT	40	R\$ 26,78	R\$ 1.071,20
026	KIT GAMA GT(GGT)	KIT	30	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
027	"KIT GLICOSE. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO 1X500 ML PADRÃOINCLUSO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000. "	KIT	100	R\$ 45,97	R\$ 4.597,00
028	KITPCR. ESPECIFICAÇÃO: KIT COMPLETO-REAGENTE LÁTEX, COM CONTROLEPOSITIVO E CONTROLE NEGATIVO .	KIT	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
029	KITDEPROTEINASTOT AISE FRAÇÕES. PRONTO PARA USO.	KIT	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
032	KITTRIGLICÉRIDES. REAGENTES PRONTOS PARA USO	KIT	150	R\$ 86,70	R\$ 13.005,00

033	KIT URÉIA	KIT	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
035	PAPEL FILTRO	UNIDADE	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
036	PIPETA AUTOMÁTICA 10 microlitros. COM DISPENSADOR.	UNIDADE	04	R\$ 40,30	R\$ 161,20
037	PIPETA AUTOMÁTICA 20 microlitros. COM DISPENSADOR.	UNIDADE	04	R\$ 40,30	R\$ 161,20
038	PIPETAAUTOMÁTICA 100 microlitros.COM DISPENSADOR.	UNIDADE	04	R\$ 40,30	R\$ 161,20
039	PIPETAAUTOMÁTICA 200 microlitros.COMDISPENSADOR.	UNIDADE	02	R\$ 40,30	R\$ 80,60
040	PIPETA AUTOMATICA COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 10 A 100 MICROLITROS. COM DISPENSADOR.	UNIDADE	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00
041	PIPETA AUTOMÁTICA DE UM CANAL COM VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE 100 A 1000 MICROLITROS.COM DISPENSADORES.	UNIDADE	04	R\$ 96,00	R\$ 384,00
042	PONTEIRA AZUL MICROPIPETA 200-1000 UL. PCT. COM 500 UNIDADES	PACOTE	05	R\$ 11,40	R\$ 57,20
044	"PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA 2– 200 UL PCT. COM 500 UNIDADES "	PACOTE	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
045	RELÓGIO MINUTEIRO DIGITAL (COMALARME)	UNIDADE	04	R\$ 10,30	R\$ 41,20
048	SORO ANTI - A	FRASCO	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
049	SORO ANTI - B	FRASCO	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
050	SORO ANTI - AB	FRASCO	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
051	SORO ANTI - D	FRASCO	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
052	SUPORTE PARA MICROPIPETAS UNIVERSAL(NO MINIMO 6 MONOCANAIS)	UNIDADE	05	R\$ 56,90	R\$ 284,50
053	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 10CM DE VIDRO.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
054	TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.	UNIDADE	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.997,80

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.629,90 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada

qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 02 de maio de 2019, às 15h47min.

Município De João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI

CNPJ: 01.663.156/0001-15

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 11.426.166/0001-90

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Por Seu(ua) Representante legitimado(a)

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Por Seu(ua) Representante Legitimado(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 011/2019**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019-PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa A M DOS SANTOS DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 23.212.488/0001-16.

DO RELATÓRIO

O impugnante questiona a especificação dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
07	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPensa CX C/ 50 UND

Este item não existe, a descrição correta seria (visor de plástico para pasta suspensa), dessa forma pode ocasionar conflito no faturamento e na entrega do produto.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
18	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT

Este item não especifica a quantidade de fios, como por exemplo se é nº4, nº 6 ou nº 8, só se refere a metragem, dessa forma ficamos sem saber qual o barbante, atende a real necessidade da secretaria.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
23	CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS

Este item não especifica se o caderno é com ou sem espiral.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
24	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS

Este item não especifica se o caderno é universitário com 120 ou 200 folhas

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
26	CADERNO PEQUENO COM ARAME

Este item não especifica se o caderno é capa dura ou flexível, nem diz a quantidade de folhas que ele deve ter.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
28	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA

Este item não especifica as dimensões da caixa.

ITENS	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
32	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA
	A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, FABRICAÇÃO NO BRASIL
	APROVADO PELO INMETRO.CX COM 50 UND.

Este item poderia ser retirado a descrição (LATERAL), abrindo assim a competitividade entre outras marcas que não seja só a (BIC) e que tenham respiro em outra parte da caneta.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
38	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMERIA QUALIDADE.

Este item não especifica o tamanho nem a gramatura da cartolina, como no item 37.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
39	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)

Este item não especifica o tamanho nem a gramatura da cartolina, como no item 37.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
44	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND

A descrição deste item, seria caixa c/50und.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
46	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES

A descrição deste item, seria caixa c/25und.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
51	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
52	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
55	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UND

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
56	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
73	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250

Este item não especifica se é saco plástico ou de papel, podendo assim acarretar transtornos no faturamento e na entrega do produto.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
76	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.

A descrição correta deste item, seria estreito 9mm, ou largo 18mm, dessa forma pode acarretar transtornos no faturamento e na entrega do produto.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
81	FIO DE NYLON ROLO 1KG

Este item não especifica a espessura do fio, apenas o peso, podendo ser entregue do 0.40 ao fio de cortar grama, ambos com 1 kg.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
82	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M

Este item não especifica se é de papel marrom, ou em PVC marrom.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
139	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G

Este item não especifica o tipo de barbante, se é de algodão ou de sisal, nem a quantidade de fios, como por exemplo se é nº4, nº 6 ou nº 8, só se refere a metragem, dessa forma ficamos sem saber qual o barbante, atende a real necessidade da secretaria.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
147	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)

Este item não especifica se é a largura é de 60cm ou de 80cm, já que não existe papel de presente em rolo tamanho ofício.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
150	PAPEL MADEIRA C/DE OURO

Este item não especifica o tamanho nem a gramatura do papel.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
159	PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA

Este item não especifica o tamanho correto, se é largo ou estreito, podendo assim acarretar transtorno no faturamento e na entrega, como também não é permitido exigir marca.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
160	PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND

Este item não estar especificado de forma correta, seria (PASTA COM TRLHO) ou (PASTA COM CANALETAS).

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
168	PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE

Este item não especifica o tamanho correto da pasta, podendo ser da de 20mm á de 55mm.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
175	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS

Este item não especifica o tamanho correto do perfurador, se é para 60 ou 70 folhas ou poderia ser até 70 folhas, dessa forma pode acarretar transtorno no faturamento e na entrega.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
176	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS

Este item não especifica se é de 1 ou de 2 furos, dessa forma pode acarretar transtorno no faturamento e na entrega.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
177	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS

Este item estar com valor abaixo do que é praticado no mercado local,

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
191	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO N°04

Este item não especifica se o pincel é chato ou roliço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
192	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO N°06

Este item não especifica se o pincel é chato ou roliço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
197	QUADRO BRANCO 90X120CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio como no item 198.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
209	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
210	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
211	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
211	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)

Este item não especifica o tamanho correto da tesoura, se é de 17cm ou 24cm.

É o que importa relatar.

DA DECISÃO

Analisando os questionamentos, como os mesmo tratam-se somente das especificações dos itens, passamos a decidir de forma direta, da seguinte maneira:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
07	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPensa CX C/ 50 UND

Entendemos o questionamento, porém mantemos a mesma nomenclatura visto que mesmo assim, o impugnante conseguiu identificar o item. Em relação ao faturamento e a entrega, caso seja necessária basta o apontamento de uma observação na nota fiscal.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
18	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
23	CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
24	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
26	CADERNO PEQUENO COM ARAME

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
28	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITENS	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
32	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA
	A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, FABRICAÇÃO NO BRASIL
	APROVADO PELO INMETRO.CX COM 50 UND.

Retiramos a expressão “lateral”.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
38	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMERIA QUALIDADE.

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
39	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
44	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
46	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
51	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
52	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
55	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
56	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
73	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
76	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.

Entendemos o questionamento, porém mantemos a mesma nomenclatura visto que mesmo assim, o impugnante conseguiu identificar o item. Em relação ao faturamento e a entrega, caso seja necessária basta o apontamento de uma observação na nota fiscal.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
81	FIO DE NYLON ROLO 1KG

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
82	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
139	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
147	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
150	PAPEL MADEIRA C/DE OURO

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
159	PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço. Retiramos a expressão “visual frama” da especificação.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
160	PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
168	PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
175	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço. Ademais percebe-se na especificação que o perfurador tem que ter capacidade de furar de 60 a 70 folhas de uma vez, ou seja, o perfurador tem que ter uma capacidade mínima de perfurar 60 folhas de uma vez.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
176	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS

Acrescenta-se na especificação a expressão “dois furos”.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
177	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS

Mantemos o valor estimado. Estando abaixo do valor de Mercado, basta a impugnante não apresentar proposta para tal item.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
191	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº04

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
192	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº06

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
197	QUADRO BRANCO 90X120CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
209	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
210	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
211	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO
211	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação

acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

Ante o exposto, DECIDO pelo PROVIMENTO **PARCIAL da impugnação ao Edital apresentada, conforme apontado acima e mantenho todas as demais diretrizes do edital impugnado.**

João Câmara - RN, 03 de maio de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos nove dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (09.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, com endereço profissional, sito à Avenida – Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.063-200, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Carlos André Cosme França – CPF nº 983.551.554-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item Nº1 - 0036879 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 – ESPECIFICAÇÃO:
Veículo utilitário, ano/modelo 2019/2019, ou superior, tração 4x4, Zero KM, Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN), transmissão manual de no mínimo cinco velocidades, motorização mínima 2.0, diesel, mínimo 140CV, com Ar condicionado, Direção elétrica/hidráulica, Vidros elétricos, Trava Elétrica, Faróis de Neblina, tanque de combustível mínimo 70 litros, Rodas de liga leve mínimo de 16, 02 portas, luzes de frenagem de emergência, comprimento total mínimo de 5.250 (mm), largura total mínima de 1800 (mm), altura mínima de 1.778 (mm), distância entre eixos de no mínimo 3.097 (mm), garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.ESPECIFICAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg

Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 169.000,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante

em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ 365 365}$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa

fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.

Município de João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Nacional Veículos e Serviços-LTDA

CNPJ nº 04.770.238/0001-57

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF nº 983.551.554-91

Procurador Legitimado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – PMJC/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos nove dias, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (09.05.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, com endereço profissional, sito à Rua – Romualdo Galvão, nº 224, Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.056-100, devidamente representado por seu Procurador Legitimado o senhor Egnaldo Medeiros da Costa – CPF nº 256.133.828-24, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item Nº2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – ESPECIFICAÇÃO:
Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas

em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma

para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade

contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.

Município de João Câmara/RN

CNPJ N° 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

Autobraz Comércio de Veículos

CNPJ nº 70.166.350/0001-08

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

CPF nº 256.133.828-24

Procurador Legitimado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a REVOGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 081/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, em, 02 de maio de 2019, tendo como objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA - inscrita no CNPJ, sob o nº 04.770.238/0001-57, a qual, fora vencedora do ITEM 2, constante no termo de referência do aludido certame. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019, às 15h55min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/Município de João Câmara/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019.
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).

INTERESSADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57.

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: PREGOEIRO OFICIAL.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, na condição de Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN, pronuncia no pleito **peticionário, proposto pela empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, contra a sua classificação no processo acima referido.**

01 – DOS FATOS:

A empresa epigrafada, participou do aludido certame, conjuntamente com a empresa AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, ambas, por seus representantes legitimados;

Tendo a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, ofertado lances vencedores a ambos itens, conforme assevera o inteiro teor constante na ata de sessão;

Assim sendo, todo o trâmite transcorreu de forma lícita, a qual, posteriormente, fora enviado todo o procedimento administrativo ao Colendo Setor da Controladoria Geral, para, após, análise, providenciar a confecção de parecer conclusivo;

Assim feito, o Pregoeiro Oficial, após a juntada do parecer favorável da eminente Procuradora Geral aos respectivos autos, proferiu com o TERMO DE ADJUDICAÇÃO;

Em seguida, o aludido feito processual, fora enviado ao Gabinete do Prefeito Constitucional do Município em questão, o qual, de pronto atendimento, proferiu com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;

A contento, fora confeccionado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, confeccionada em 09 (nove) laudas; e, Tendo todos os atos, sidos devidamente publicados, e, oportunamente, enviado ATO DE CONVOCAÇÃO aos representantes das aludidas empresas, para que, em prazo tempestivo de 05 (cinco) dias, possam comparecer no aludido Setor, com o intuito de apor com suas respectivas assinaturas.

DAS RAZÕES PETICIONAL.

Tendo conhecimento de todos os atos, o representante legitimado da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 04.770.238/0001-57, considerando não haver condição de cumprir dentro do prazo estabelecido, a entrega do item 02, e, sim, somente no prazo de 06 (seis) meses;

Requeru, a prorrogação de prazo para atendimento do objeto do edital acima mencionado, por no mínimo 06 (seis) meses, ou alternativamente, o deferimento de que seja entregue veículo de QUALIDADE SUPERIOR, conforme termo de característica anexo, e, caso inexistência de interesse da administração pública sobre essas duas possibilidades, requer a dispensa da obrigação de cumprimento do fornecimento, devendo V. S. chamar o segundo colocado no pregão presencial, haja vista impossibilidade de fornecimento do veículo apresentado quando da homologação do certame, por dificuldade de entrega da fábrica.

(...)

DA DECISÃO.

Diante do exposto e, em discrepância com o documento petitorio, devidamente impetrado pela empresa suso mencionado, entendo, *por parte*, a preocupação com sua idoneidade, e, ao erário público, em comunicar em tempo hábil, no que pertine.

Assim, mantem-se o ilustre Pregoeiro Oficial, em INDEFERIR o pleito impetrado pelo peticionário, bem como, DESCLASSIFICAR a proposta da recorrente como vencedora do certame, conforme ATA DA SESSÃO do processo licitatório em epígrafe, e, ao ensejo providenciar com a abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa considerada 2ª (segunda) colocada, qual seja, AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08. Após, averiguação dos documentos apresentados, o Pregoeiro Oficial, em consonância com a equipe de apoio, à unânime, consideram a aludida empresa, devidamente HABILITADA e, vencedora do item nº 2 - 0036880 - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – ESPECIFICAÇÃO: *Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2019/2019 ou superior, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ar condicionado na cabine original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou*

*Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Umpega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Municipal e do SUS. O veículo deve ser entregue emplacado/registrado junto ao DETRAN/RN em nome do município. **VALOR VENCEDOR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).***

Neste caso, e, considerando o ocorrido, o Pregoeiro Oficial, com plena jurisdição para tanto, **ADJUDICA** a proposta e habilitação apresentada pela empresa **AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, por considerar a mais vantajosa a edilidade.

Ato contínuo, que seja enviado ao Gabinete do Prefeito Constitucional deste município, com o desiderato de proferir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em comento.

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitação, para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

EXPEÇA-SE, ato de convocação a empresa **AUTOBRÁS COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.166.350/0001-08, por seu representante legitimado, via endereço eletrônico da mesma, qual seja: eginaldo@autobraz.com.br, com o desiderato de comparecer *"In loco"* Ao Edifício da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, visando apor com sua respectiva assinatura na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pertinente ao processo licitatório em epígrafe.

PUBLIQUE a presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 09 de maio de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN



DIÁRIO OFICIAL
Ed. nº 881 - de 10.05.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildeyan Macedo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M